



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**CONTRATO Nº001/2021- PMJ**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE  
USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM MUNICÍPIO DE  
JACAREACANGA FORMALIZADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA, E A EMPRESA  
LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C  
LTDA-ME**

**O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG n.º 3289582, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado empresa **LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF N.º 073.807.711/0001-46, estabelecida com sede PC 23 de Junho nº10 Sala 12, Bairro Centro, CEP: 61.760-000, Eusébio/CE, neste ato representada neste ato por Sra. Raimunda Mendes Costa, brasileira, casada, economista, portador(a) da carteira de identidade n.º.90005034510 SSP/CE, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 649.054.034-72, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Serviços de Licenciamento de Uso Softwares Denominados SFP (Sistema de Folha de Pagamento), CCO (Contracheque Online mensal) e TDP(Transparência de Dados Pessoais) compostos de operações para processamento e confecção das folhas de pagamento**, de propriedade da **CONTRATADA**, bem como a prestação de serviços de suporte e manutenção, nos termos da **CLÁUSULA SEGUNDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

A cessão de uso do sistema, ora ajustado, realizar-se-á através da implantação, manutenção do sistema , e da constante informação de novas alterações e implementações emergidas no decorrer da execução deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Será instalada apenas uma cópia do sistema e cadastro apenas uma entidade usuária . Qualquer modificação do pactuado neste contrato deverá ser negociada entre as partes e através de termo aditivo que será parte integrante deste.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto deste contrato não constitui transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade da **CONTRATADA**, sendo vedado á **CONTRATANTE** vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES:**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** 12 (doze) parcelas iguais e **R\$2.000,00 (dois mil reais )**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente. A parcela correspondente ao mês de janeiro/2021 será exigível até o dia 10 de fevereiro e assim, sucessivamente.

**Parágrafo primeiro:** A parcela número 12 do respectivo exercício fiscal, referente a dezembro e DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, será paga no mês de dezembro/2021. A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela **CONTRATADA**, não constituirá transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a **CONTRATADA**, sendo vedado à **CONTRATANTE** vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.

**Parágrafo segundo:** A mencionada quantia será paga na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jacareacanga , até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês vencido. Depositada na conta da Contratada

**Conta Corrente:**

Brasil – Agencia :1369-2 C/C : 5210-8

Bradesco: Agencia 621-1 C/C :1857-0

**Parágrafo terceiro:** Eventual inadimplência superior a 1 (um) mês, dará total direito à **CONTRATADA**, de bloquear ou suspender o acesso ao sistema, independentemente de qualquer notificação ou aviso, por culpa da **CONTRATANTE**. Nesta hipótese, a **CONTRATANTE** isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa referente a eventuais dados funcionais que venham a ser perdidos

**Paragrafo Quarto :** A **CONTRATANTE**, será responsável pelas despesas de hospedagem e alimentação, quando os representantes da **CONTRATADA** se encontrarem no município a serviço desta Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** –O presente Contrato passará a ter legitimidade jurídica a partir da data da aposição das respectivas assinaturas e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2021 , podendo o mesmo ser prorrogado na forma do que dispõe o inciso IV do art.57 , da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO** – A **CONTRATANTE** , indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato e notificará o **CONTRATADO** sobre as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas , quando se fizer necessário , cabendo ao Contratado a sua imediata correção , sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo Contratante.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

**Parágrafo Primeiro:** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, e seus anexos e as normas da Lei Federal nº8.666/93 respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS CRÉDITOS DA DESPESA**

Despesas decorrentes da execução deste mecanismo de acordo contratual, correrão às custas dos Fundos do Tesouro Municipal do ano 2021, sob a égide :

**R\$24.000,00(2.000,00x 12)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1201 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PROJETO ATIVIDADE	04 122 0032 2.006- Manut da Sec Municipal de Administração e Finanças
FONTE RECURSO	10010000
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.40.00 Serv. Tecnologia Informação/Comunic.PJ

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O art. 66, da Lei Federal nº. 8.666/93, determina que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**São RESPONSABILIDADES da CONTRATADA:**

- I – realizar os serviços de manutenção dos sistemas objetos deste contrato;
- II – manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática;
- III – corrigir inconformidades, que por ventura possam vir a ser detectados;
- IV – prover equipe de consultores preparados para tirar qualquer dúvida sobre o uso dos sistemas;

**São RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- I – observar as condições discriminadas na cláusula segunda;
- II – realizar os pagamentos à contratada nas condições e datas previstas neste contrato;
- III – indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- IV - manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “**backup**”;

A **CONTRATADA** não será responsável por perdas e danos que venham causar a contratante ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

**CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES**

O inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas ou condições asseguradas neste instrumento de acordo judicial, pelos seus interessados legais, acarretará em sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

§ Único - O valor da multa corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor, em cada caso.

**CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

O contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual, por ato administrativo unilateral, cabendo a esta comunicar a contratada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem embargo da imposição das penalidades que se mostram cabíveis em processo administrativo regular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acertados as partes que firmam o presente instrumento contratual, após lido e achado conforme, perante Contrato.

E por estarem as partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Jacareacanga/PA, 04 de Janeiro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**CONTRATANTE**

Sebastião Aurivaldo Pereira Silva  
CPF:609.117.352-91

**LAYOUT SERVIÇOS INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Raimunda Mendes Costa  
CPF:649.054.034-72

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF: